

Materia Legislativa - 4/1978

Tipo: PL - Projeto de Lei Ordinária

Data: 21 de Fevereiro de 1978

Ementa: A comercialização e a evisceração de peixe somente serão permitidas em locais dotados de todos os requisitos de higiene, exigidos pelos órgãos competentes do setor de saúde pública.

